



LEI Nº 4.361 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 139/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL:

- 19 (DEZENOVE)- ADMINISTRADORES;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS:

- 01 (UM)-ENGENHEIRO CIVIL;
- 01 (UM)- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de dezembro de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JERALVA - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JERALVA - SC
NOME Art. 9º inciso XXII -
Lei Complementar 181, de 29/03/2011
REVISADO

Juliano de S. Souza
Juliano de Souza Peres
Secretário-Geral do Município
17/03/2011